



Junta de Freguesia

•
S.JORGE DA BEIRA

ACTA NUMERO 25/2019

Aos treze dias do mês de Março do ano de dois mil e dezanove, pelas 15h00, observado o estipulado no nº2 do Artº20º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, reuniu ordinariamente, na sala de reuniões a Junta de Freguesia de S. Jorge da Beira, sob a Presidência do Senhor José da Trindade Branco, Presidente da Junta de Freguesia e dos Senhores Júlia Narcisa Camba, e Horácio Gonçalves Gaspar, Secretária e Tesoureiro da mesma Junta de Freguesia, respetivamente.

Foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente com a seguinte ordem de trabalhos.

Ordem de trabalhos:

- 1. Informação sobre a atividade desenvolvida**
- 2. Discriminação dos trabalhos efetuados pelo pessoal**
- 3. Autorização de pagamentos**
- 4. Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças**
- 5. Regulamento de Controlo Interno**
- 6. Sessão de esclarecimento**
- 7. GEOTUR 2019 - Rotas Míticas**
- 8. Comemoração de Carnaval**
- 9. Realização de rastreios**
- 10. Transporte e distribuição de víveres**
- 11. 1-º Revisão Orçamental 2019**
- 12. Caminhada**
- 13. Cedência de material**
- 14. Aquisição de Bandeiras**
- 15. Aprovação de Inventário 2018 e relação de bens para abate**

1. Informação sobre a atividade desenvolvida

- Presença da Junta de Freguesia de S. Jorge da Beira no dia 21 de Fevereiro do ano 2019 na Sessão realizada no Auditório Municipal sobre o tema “ Internacionalização e captação de investimento”. Esta sessão visou a identificação às formas de colaboração que reforcem a atratividade dos territórios em matéria de captação de investimento.

2. Discriminação dos trabalhos efetuados pelo pessoal

SERVIÇOS FEITOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA JUNTA DE FREGUESIA

DO DIA 10 DE FEVEREIRO A 13 DE MARÇO

Foi feita a recolha do lixo nos dias previstos em S. Jorge da Beira e suas Povoações.

Foi feita a limpeza no caminho dos depósitos da água até a Portela , também, foram limpos os caminhos da Eira das Casas até a Lezira Longa, do Vale de Muro até a Corte Cratão e o Caminho da Magrudeceira até a Vinha.

3. Autorização de pagamentos

- A Junta de Freguesia de S. Jorge da Beira, tomou conhecimento dos pagamentos genéricos efetuados e constantes da relação que se anexa e que totaliza a importância de 6 229,97 euros
- A Junta de Freguesia de S. Jorge da Beira deliberou por unanimidade, ratificar os pagamentos da relação que se anexa e que totaliza a importância de 5 645,05 euros .

4. Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças

- Por força do disposto no Art.º 241 da Constituição da República Portuguesa e tendo em vista o estabelecido na Lei das Finanças Locais- Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro, no regime Geral das Taxas das Autarquias Locais - Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro,

A Junta de Freguesia de S. Jorge da Beira elaborou, discutiu e aprovou a Proposta do Regulamento e Tabela Geral das Taxas e Licenças que a seguir se transcreve e que na próxima reunião da Assembleia de Freguesia será submetida à sua aprovação conforme o disposto na alínea d) do ponto 1 do art.º 9 da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.



Handwritten signature in blue ink.

Freguesia de S. Jorge da Beira

Regulamento de Controlo Interno

Handwritten signature in blue ink.



P R E Â M B U L O

Com a publicação da Lei nº 53-E/2006, de 29 de Dezembro, tornou-se necessário a adaptação da Tabela de Taxas da Freguesia às exigências legais ali previstas, integrando-a em Regulamento próprio onde se mencione, expressamente, a base de incidência objectiva e subjectiva das taxas, a sua fundamentação económico financeira e o valor a cobrar (com referência ao princípio da proporcionalidade e baseado no custo da actividade pública local), as isenções, as garantias, o modo de pagamento e formas de extinção e admissibilidade do pagamento em prestações.

Assim com o disposto no Artigo 241.º da Constituição da Republica Portuguesa, e tendo em vista o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007 de 15 Janeiro, no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro), a Junta de Freguesia de S. Jorge da Beira elaborou a seguinte Proposta do Regulamento e Tabela Geral das Taxas e Licenças, que submete à Assembleia de Freguesia, conforme disposto na alínea d), do ponto 1, do art.º 9 da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.



Handwritten signature in blue ink.

REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS E LICENÇAS **Freguesia de S. Jorge da Beira**

Nota Justificativa

Em conformidade com o disposto nas alíneas d) e f) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugado com a alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), e tendo em vista o estabelecido no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro), é aprovado o presente Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças em vigor na Freguesia de S. Jorge da Beira por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de S. Jorge da Beira em 13/03/2019.

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento e tabela anexa têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as atividades da Junta de Freguesia no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia.

Artigo 2.º

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente regulamento é aplicável em todo o território da Junta de Freguesia e suas Povoações e as relações jurídicas-tributárias geradoras da obrigação do pagamento de taxas à Freguesia,

Artigo 3.º

Requerimento

1- Ressalvados os casos especialmente previsto nem lei ou regulamento, e sem prejuízo de outros requisitos que em cada caso possam ser exigidos, a atribuição de autorizações ou licenças pela Junta de Freguesia, deverá ser precedida da apresentação de requerimento escrito, do qual devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente através da indicação dos seguintes dados:

- Nome completo ou designação ;
- Numero do Bilhete de Identidade e de identificação Fiscal ou Cartão Único, ou Numero único de Pessoa Colectiva ;
- Morada ou sede;
- Contacto telefónico e/ou eletrónico.

b) Indicação, em termos claros e precisos, do tipo de licenciamento/serviço pretendido, especificando a actividade que se pretende realizar ou o benefício que se pretende obter;

c) Exposição dos factos em que se baseia o pedido e, quando tal seja possível ao requerente, os respetivos fundamentos de direito;

d) data e assinatura do requerente ou de outrem a seu rogo.

2- O requerimentos devem ser instruídos com os documentos exigidos por lei e os demais que sejam estritamente necessários à apreciação do pedido, elencadas em anexo aos modelos de requerimento e formulários da Junta de Freguesia.

3- Para além dos documentos referidos no numero anterior, pode ser ainda exigido ao requerente o fornecimento de elementos adicionais, quando sejam considerados indispensáveis à apreciação do pedido .



Artigo 4.º
Isenções

- 1 – Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento, todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas.
- 2 – O pagamento das taxas poderá ser reduzido até à isenção total quando os requerentes sejam considerados, comprovadamente, particulares de fracos recursos financeiros.
- 3 – A Assembleia de Freguesia pode, por proposta da Junta de Freguesia, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas.

CAPÍTULO II
TAXAS

Artigo 4.º
Taxas

A Junta de Freguesia cobra taxas sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela sua atividade, designadamente:

- a) Serviços administrativos: emissão de atestados, declarações e certidões, termos de identidade e justificação administrativa, certificação de fotocópias em conformidade com o documento original e outros documentos;
- b) Licenciamento e Registo de canídeos e gatídeos;
- c) Cemitérios;
- d) Licenciamento de atividades diversas:
 - i. Taxas de ocupação de venda ambulantes
 - ii. Festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes
- e) Outros serviços prestados à comunidade.



Artigo 5.º

Serviços Administrativos

1 – As taxas de atestados e termos de justificação administrativa constam do anexo I e têm como base de cálculo o tempo médio de execução dos mesmos (atendimento, registo, produção).

2 – A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$TSA = tme \times vh + cu$$

Em que,

TSA: Taxa dos Serviços Administrativos

tme: tempo médio de execução ($\frac{1}{2}$ / hora para todos os documentos administrativos);

vh: valor hora do funcionário;

cu: custo unitário de prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc.).

3 – As taxas de certificação de fotocópias em conformidade com o original constam do anexo I e têm por base o valor estipulado no Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado.

Artigo 6.º

Taxa de ocupação de venda ambulantes

1 – Os procedimentos para o licenciamento da atividade de venda ambulante estão definidos no Regulamento da Freguesia para o licenciamento de atividades diversas.

2 – As taxas pagas pela concessão de licenças para venda ambulante . constantes na tabela II, têm por base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TVAL = tme \times vh + cu$$

Em que,

TVAL: Taxa de Venda Ambulante

tme: tempo médio de execução;

vh: valor hora do funcionário;

cu: custo unitário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc.);



Artigo 7.º

Licenciamento e Registo de Canídeos e Gatídeos

1 – As taxas de registo e licenças de canídeos e gatídeos, constantes do anexo III, são indexadas à taxa N (normal) de profilaxia médica (*), não podendo exceder o triplo deste valor e varia consoante a categoria do animal (prescrição legal do n.º 1, do art.º 6.º, da Portaria n.º 421/2004, de 24 de abril).

2 – A fórmula de cálculo é a seguinte:

- a) Registo: 25% da taxa N de profilaxia médica;
- b) Licenças em Geral: 100% da taxa N de profilaxia médica;
- c) Licenças da Classe G: o dobro da taxa N de profilaxia médica;
- d) Licenças da Classe H: o triplo da taxa N de profilaxia médica.

3 – Os cães classificados nas categorias C, D e F estão isentos de qualquer taxa.

4 – O valor da taxa N de profilaxia médica é atualizado, anualmente, por Despacho Conjunto dos Ministérios das Finanças e da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

() – A profilaxia médica é o ato médico veterinário obrigatório para os cães, por razões de saúde pública, que tem sido há anos a esta parte unicamente a vacina antirrábica (vulgarmente designada vacina contra a raiva). Esta tem uma Taxa N (normal) e uma Taxa E (especial), em conformidade com o Despacho n.º 6756/2012, de 18 de maio (último que saiu e se mantém em vigor). O valor da Taxa N é presentemente de € 5.*

Artigo 8.º

Cemitérios

1 – As taxas a pagar pela concessão de terrenos, previstas no anexo IV, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TCT = a \times i \times ct + d$$

Em que,

TCT: Taxa de Concessão de Terreno

a: área do terreno (m²);

i: percentagem a aplicar tendo em conta o espaço ocupado (% da área total do cemitério);

ct: custo total anual necessário para a prestação do serviço (custo anual do serviço de manutenção do cemitério);

d: critério de desincentivo à concessão de terrenos (*).



2 – As taxas a pagar pela construção de sepulturas e jazigos, previstas no anexo IV, têm como base de cálculo, o custo total e o tipo de construção:

$$TC = ct \times tc \times i$$

Em que,

TC: Taxa de Construção;

ct: custo total anual necessário para a prestação do serviço;

tc: tipo de construção:

a) Jazigo - 60%;

b) Sepultura dupla - 27%;

c) Sepultura simples - 13%;

i: percentagem a aplicar tendo em conta o espaço ocupado.

() – (critério constante do n.º 2, do art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006) valor livremente aplicável, para facilitar indiscriminadamente a aquisição de terrenos a concessão de terrenos nos Cemitérios, o que poderia criar problemas de interesse público, pelo esgotamento do espaço (este é um dos casos de aplicação do critério de desincentivo)*

Artigo 9.º

Concessão de Licença para Realização de Atividades Ruidosas de Caráter Temporário

1 – Os procedimentos de licenciamento para a realização de atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre estão definidos no Regulamento da Freguesia para o licenciamento de atividades diversas.

2 – As taxas pagas pela concessão de licenças para realização de atividades ruidosas de caráter temporário, constantes da tabela V, têm por base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TAR = tme \times vh + cu$$

Em que,

TAR: Taxa de Atividades Ruidosas

tme: tempo médio de execução;

vh: valor hora do funcionário;

cu: custo unitário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc.).



Artigo 10.º

Atualização de Valores

- 1 – Os valores das taxas do presente Regulamento serão atualizados anual e automaticamente de acordo com o valor da taxa de inflação.
- 2 – Independentemente da atualização prevista no número anterior, a Junta de Freguesia, sempre que entenda conveniente, poderá propor à Assembleia de Freguesia a atualização extraordinária ou alteração das taxas previstas neste Regulamento, mediante fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

Artigo 11.º

Validade das Licenças

- 1 – As licenças concedidas ao abrigo da tabela de taxas anexa caducam pelo decurso do prazo pelo qual foram concedidas, exceto se, entretanto, quando legalmente possível, for renovado o seu prazo.
- 2 – Os prazos das licenças contam-se nos termos da alínea c) do artigo 279.º do Código Civil.
- 3 – Para além dos motivos referidos supra, as licenças caducam ainda por determinação legal, por decisão judicial ou por decisão administrativa.

CAPÍTULO III
LIQUIDAÇÃO

Artigo 12.º

Pagamento

- 1 – A relação jurídico-tributária extingue-se através do pagamento da taxa.
- 2 – As prestações tributárias são pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência ou por outros meios previstos na lei e pelos serviços.
- 3 – Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas será efetuado antes ou no momento da prática de execução do ato ou serviços a que respeitem.
- 4 – O pagamento das taxas é feito mediante recibo a emitir pela Junta de Freguesia.



Artigo 13.º

Pagamento em Prestações

- 1 – Compete à Junta de Freguesia autorizar o pagamento em prestações, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente, comprovação da situação económica do requerente, que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.
- 2 – Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.
- 3 – No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida, dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respetivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações.
- 4 – O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponder.
- 5 – A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14.º

Garantias

- 1 – Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação.
- 2 – A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.
- 3 – A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.
- 4 – Do indeferimento tácito ou expresse cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.
- 5 – A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2.



Artigo 15.º

Legislação Subsidiária

Em tudo quanto não estiver, expressamente, previsto neste Regulamento são aplicáveis, sucessivamente:

- a) O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais;
- b) O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais;
- c) A Lei Geral Tributária;
- d) O Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
- f) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;
- g) O Código de Processo nos Tribunais Administrativos;
- h) O Código do Procedimento Administrativo;
- i) O Código Civil e o código de Processo Civil.

Artigo 16.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças entram em vigor após aprovação pelo órgão deliberativo e publicação em edital a afixar no edifício da sede da Junta de Freguesia.



TABELA DE TAXAS

ANEXO I SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Atestados/Declarações

-----Atestado de residência	€1,50
-----Atestado de Situação de Económica	€ 1,00
-----Atestado para aquisição de explosivos	€30,00
-----Atestados para efeitos de registo predial	€15,00
-----Atestado para registo de viaturas	€15,00

Certidões

-----Certificado de Vida	€1,50
-----Certidões de Apoio Judiciário	€2,50
-----Certificação de documentos	€10,00

Outros documentos

-----Carrimbo	€1,50
----- Confirmação do nº de polícia	€5,00
----- Fotocópias A4	€0,05
----- Fotocópias A3	€0,15
----- Confirmação em Impresso próprio	€1,20
-----Alterações do titulares na lista telefónica	€1,50
-----Declaração para licença de Porte de Arma	€50,00
----- Afixação de Editais relativos a pretensões particulares	€15,00
-----Plastificação de documentos	€1,00
-----Fotocópias não certificadas	€0,50
-----Outras certidões ou fotocópias autenticadas passadas pelas Junta	
a)Até duas páginas	€10,00
b)Por cada lauda ou face a mais	€2,00

Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças



----- Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares, cujo original se encontra arquivado nos serviços

cada folha €1,00

----- Declarações diversas a pedido de empreiteiros e outras pessoas singulares ou colectivas, sobre obras realizadas, fornecimentos, prestações de serviços, utilizações de explosivos e similares

por cada €20,00

-----Fornecimento a pedido dos interessados de documentos para substituição de outros, extraviados ou degradados €20,00

-----Outros documentos não especificados €20,00

ANEXO II

TAXA DE OCUPAÇÃO DE VENDAS AMBULANTES

(/m²) €1,00

ANEXO III

CANÍDEOS GATÍDEOS LICENÇAS DE CANÍDEOS E GATÍDEOS

Registo Canídeo €2,50

Licenças:

A - Cão de companhia €5,00

E - Cão de caça €8,00

G - Cão potencialmente perigoso €50,00

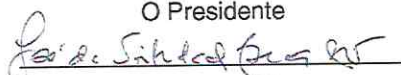
Gato €5,00

ANEXO V

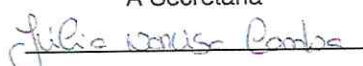
ATIVIDADES RUIDOSAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO

Festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes-----é isentos
(Isentas desde que levadas a efeito pela Comissão Fabriqueira e Associações e Grupos Desportivos ou Culturais da Freguesia)

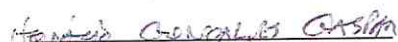
O Presidente


(José da Trindade Branco)

A Secretária


(Júlia Narcisa Camba)

O Tesoureiro


(Horácio Gonçalves Gaspar)

O Presente Regulamento (foi ratificado em sessão ordinária da Assembleia de Freguesia , realizada no dia 06 de Abril de 2019.

A Presidente da Assembleia

(Matilde de Jesus Lopes do Carmo Baptista)

1.º Secretário

(António Manuel de Almeida Camba)

2.º Secretário

(André de Jesus Ramos)

5.Regulamento de Controlo Interno

- De acordo com o POCAL -Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto-Lei 54-A/99 de 22 Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 84-A/2002 de 5 de Abril foi pela Junta de Freguesia de S. Jorge da Beira , elaborado, discutido e aprovado o Regulamento que a seguir se transcreve que tem por objetivo estabelecer as regras, métodos e procedimentos de controlo que permita o desenvolvimento das actividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos activos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a integridade dos registos contabilísticos e a preparação atempada da informação financeira fiável.

O presente Regulamento será submetido à próxima reunião da Assembleia de Freguesia para conhecimento e ratificação conforme determina o Art.º 22 do presente Regulamento.





Norma de Controlo Interno (NCI)

Introdução

O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril e Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, define o regime de contabilidade autárquica, bem como as fases da sua implementação, determinando que as autarquias locais devem elaborar e aprovar o sistema de controlo interno (ponto 2.9- Controlo Interno).

CAPÍTULO I

Princípios Gerais

Artigo 1.º

Objeto

1-O presente regulamento tem por objectivo estabelecer as regras, métodos e procedimentos de controlo que permitam o desenvolvimento das actividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos activos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a integridade dos registos contabilísticos e a preparação atempada de informação financeira fiável, visando atingir os objectivos previstos no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais(POCAL).

Artigo 2.º

Âmbito

1-O presente regulamento é aplicável a todos os serviços da Junta de Freguesia, sendo gerido e coordenado pelo Órgão Executivo.

2- Compete ao Órgão Executivo o acompanhamento directo da implementação destas normas, bem como a recolha de sugestões, propostas e contributos, tendo em vista a sua avaliação e revisão.

3- Compete aos serviços administrativos, ou na sua falta aos elementos do Órgão Executivo, a execução e cumprimento das normas contidas neste regulamento, sob orientação hierárquica.

Artigo 3.º

Documentos Oficiais

1- São considerados documentos oficiais da Junta de Freguesia todos aqueles que, pela sua natureza, representam actos administrativos necessários à prova de factos relevantes, tendo em conta o seu enquadramento legal e as correspondentes disposições aplicáveis as autarquias locais.

2- Constituem, ainda, documentos obrigatórios as fichas de registo do inventário do património, das existências, os documentos previsionais e os documentos de prestação de contas a remeter ao Tribunal de Contas.

3- Podem também ser utilizados, para além dos documentos obrigatórios referidos nos números anteriores, quaisquer outros considerados convenientes tendo em conta a sua natureza específica e enquadramento legal.

Artigo 4.º

Execução Orçamental

1- O Orçamento da Freguesia de S. Jorge da Beira será executado de harmonia com princípios e regras previsionais defendidos no POCAL- Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

Artigo 5.º

Limites de Disponibilidade em Caixa

1- A importância em numerário existente em caixa , no montante do seu encerramento semanal, não deve ultrapassar o limite de 1 500 euros.



Artigo 6.º

Abertura e Movimentos de Conta

1- Compete à Junta de Freguesia, sob proposta do seu Presidente, decidir sobre a abertura de contas bancárias tituladas pela Junta de Freguesia de S. Jorge da Beira .

2- As contas bancárias acima prevista são movimentadas com duas assinaturas, do Presidente e do tesoureiro, podendo, o Presidente , ser substituído pela secretária , em caso de falta ou impedimento legal.

Artigo 7.º

Meio de Pagamento

1- Os pagamentos de valor superior a 500 euros são obrigatoriamente feitos por cheque ou transferência bancária.

2-O pagamento de salários ou vencimentos aos trabalhadores serão feitos por transferência bancária.

3- As autorizações de pagamentos e respectivos documentos anexos são previamente conferidos pelo pelo funcionário administrativo, remetidos ao Tesoureiro para posterior deliberação do Executivo, ou despacho do Presidente no caso de competências delegadas, sendo assinadas pelo Presidente da Junta e Tesoureiro ou respectivo substituto legal.

4- As autorizações de pagamento, cumpridas as formalidade previstas no número anterior, são remetidas ao funcionário administrativo para pagamento e demais procedimentos legais.



Artigo 8.º

Guarda de Documentos bancários

- 1- Os cheques não preenchidos, estão à guarda dos serviços administrativos , bem como os já emitidos que tenham sido anulados, inutilizando-se, neste caso as assinaturas quando as houver, devendo ficar anexado ao respetivo talonário
- 2- Os duplicados dos cheques emitidos, fica, anexados aos documentos que deu origem à sua emissão e devidamente arquivados.

Artigo 9.º

Local de Cobranças de receitas

- 1- Compete aos funcionários e ao Tesoureiro proceder à cobrança das receitas.

Artigo 10.º

Contas Correntes

- 1- Compete ao funcionário administrativo, ou na sua falta ao tesoureiro, manter permanente actualizadas as contas correntes referente às instituições bancárias onde se encontrem contas abertas em nome da Junta de Freguesia de S.Jorge da Beira .

Artigo 11.º

Reconciliações Bancárias

- 1- As reconciliações bancárias são feitas mensalmente e confrontada com registos da contabilidade e terão de se encontrar efectuadas até ao dia 15 do mês seguinte.
- 2- quando se verifique diferenças nas reconciliações bancárias estas serão averiguadas e prontamente regularizadas.



Artigo 12º

Formas de Aquisições

1- Todas as compras a realizar pela Freguesia serão obrigatoriamente antecedidas de autorização do Presidente, do Tesoureiro, ou ambos os casos em que a Lei o imponha e terão por base uma requisição ou um contrato.

2- Exceptuam-se do número anterior, as compras de reduzido montante, entendendo-se como tal, as que se compreendam até ao limite da verba correspondente ao fundo de maneio, as quais serão efectuadas mediante simples autorização do Presidente da Junta

Artigo 13.º

Conferência de facturas e pagamentos

1- As faturas ou documentos equivalente serão recebidos pelo correio/email ou diretamente na Junta de Freguesia são conferidas quanto às matérias de direito e de facto.

2-A ordem de pagamento é conferida e assinada pelo Tesoureiro e autorizada pelo Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 14.º

Inventário Geral

1- O inventario da Junta inclui todos os bens duradouros e equipamentos e propriedades de que a Junta de Freguesia é proprietária.



Artigo 15.º

Documentos escritos, despachos e informações

1- Todos os documentos escritos, bem como os despachos e informações que sobre eles foram exarados, que integram os processos administrativos internos, devem identificar os seus subscritores de forma bem legível e a data em que foi elaborado.

Artigo 16.º

Registo e sistema informático

- 1- Os registos contabilísticos são processados informaticamente .
- 2- Consoante os sistema informático existente na Junta de Freguesia, poderão alguns dos procedimentos de controlo estabelecidos na presente norma, serem efetuados automaticamente.
- 3- A integridade e confidencialidade dos dados devem ser devidamente protegidas.
- 4- O sistema informático contempla procedimentos adequados de controlo contabilísticos, assegurando que o registo automático das operações se processa pelo valores correctos, com uma adequada classificação e nos períodos correspondentes

Artigo 17.º

Prazos de escrituração e outros

- 1- A escrituração deve estar actualizada, tendo em conta os documentos sujeitos a conferencia diária e os prazos legalmente estabelecidos, incluindo os decorrentes da legislação fiscal e da prestação de contas.



Artigo 18.º
responsabilidade pelo uso de bens

1- Cada funcionário é responsável pelo bens e equipamentos que lhe estejam atribuídos.

Artigo 19.º
Alterações

1- A presente norma pode ser alterada por deliberação da Junta de Freguesia, sempre que razões de eficácia o justifiquem.

Artigo 20.º
Casos omissos

1- As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Junta de Freguesia, sob proposta do Presidente.

Artigo 21.º
Revogação

1- São revogados todas as disposições regulamentares na parte que contrariem as regras e os princípios estabelecidos no presente Regulamento.

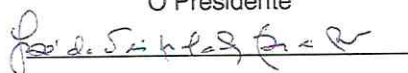
Artigo 22.º

Entrada em vigor

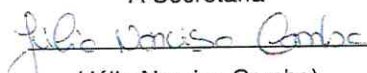
O Presente Regulamento deve ser aprovado em reunião do Órgão Executivo, que o manda para conhecimento e ratificação à Assembleia de Freguesia, entretanto entra em vigor, no dia imediato ao da reunião do Órgão Deliberativo da Freguesia que o ratifica.

O Presente Regulamento (CI) foi aprovado em reunião ordinária da Junta de Freguesia, realizada no dia 13 de Março de 2019.

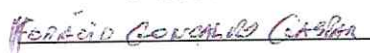
O Presidente


(José da Trindade Branco)

A Secretária


(Júlia Narcisa Camba)

O Tesoureiro


(Horácio Gonçalves Gaspar)

O Presente Regulamento (CI) foi ratificado em sessão ordinária da Assembleia de Freguesia, realizada no dia 06 de Abril de 2019.

A Presidente da Assembleia

(Matilde de Jesus Lopes do Carmo Baptista)

1.º Secretário

(António Manuel de Almeida Camba)

2.º Secretário

(André de Jesus Ramos)

6.Sessão de Esclarecimento

- A Junta de Freguesia de S. Jorge da Beira em articulação com a GNR -GIPS , levou a efeito no dia 20 de Fevereiro 2019, no Salão Paroquial, uma ação de sensibilização /informação sobre a limpeza de faixas de gestão de combustível e queimas de sobrantes, com vista à proteção da floresta e à defesa das pessoas e bens.

7.GEOTOUR 2019- Rotas Míticas

- Mais uma vez a Junta de Freguesia de S. Jorge da Beira colaborou com a organização da prova GEOTOUR 2019-Rotas Míticas na limpeza de caminhos que fizeram parte do traçado da prova percorrida no dia 24 de Fevereiro do ano 2019 na etapa que decorreu entre o Fundão-Pampilhosa da Serra-Fundão.

8.Comemoração do Carnaval

- A Unidade Móvel de Saúde da Mutualista Covilhanense em articulação com a Junta de Freguesia de S. Jorge da Beira organizou e levou a efeito no dia 4 de Março de 2019 nas antigas Escolas Primárias do Casal de Santa Terezinha um Baile de Carnaval com a participação do Grupo de Cavaquinhos de S. Jorge da Beira e em que conviveram as populações do Casal de Santa Terezinha, Vale da Cerdeira , Minas da Panasqueira , Cambões e S.Jorge da Beira.

9.Realização de Rastreio

- O Presidente da Junta de Freguesia, informou o Executivo que cedeu as instalações da Junta de Freguesia para efetuar os seguintes rastreios.

* No dia 18 de Fevereiro de 2019 para a realização de um rastreio visual pela Ótica Bonina

* No dia 8 de Março de 2019 para a realização de um rastreio e amostra de equipamentos destinados ao bem estar e saúde pela Firma Pinguim do Lar de Castelo Branco

A Junta de Freguesia tomou conhecimento.

10.Transport e distribuição de viveres

- A Junta de Freguesia de S. Jorge da Beira de acordo com o email de 21 de Fevereiro do ano 2019 procedeu ao Transporte e distribuição de viveres no dia 22/02/2019 às pessoas selecionadas pelo Instituto da Segurança Social no âmbito do Programa POAPM

11.1. Revisão do Orçamento 2019

- A Junta de Freguesia de S.Jorge da Beira deliberou, por unanimidade, proceder à alteração e aprovação das alterações ao orçamento das despesas relativas às rubricas; consiste no reforço das verbas nas rubricas orçamentais, 0101040101 Tratorista 150,00€(cento e cinquenta euros); 0103050100 Caixa Geral de Aposentações 200,00€ (duzentos euros); 0103050200 ADSE 1 500,00€ (mil e quinhentos euros); 0201020200 Gasóleo 1 000€ (mil euros); 0201050000 Alimentação- Refeições confeccionadas 300,00€ (trezentos euros); 0201210000 Outros bens 3 500,00€ (três mil e quinhentos euros); 0202010100 Consumo de Eletricidade dos Edifícios da Junta 1 000,00€ (mil euros) ;0202030300 Conservação de viaturas 1 000,00€ (mil euros); 0202250400 Outros Serviços 3 300,87€ (três mil trezentos euros e oitenta e sete centimos) 0701040102 Outros 1 000,00€ (mil euros) , assim, e após o apuramento da execução orçamental de 2018, verificou-se um saldo no valor de **12 950,87€ (doze mil novecentos e cinquenta euros e oitenta sete centimos)** , que se propõe que seja adicionado ao orçamento de 2019, nesta 1.º Revisão Orçamental.

12.Caminhada

- A Junta de Freguesia de S. Jorge da Beira deliberou , por unanimidade levar a efeito no dia 01 de Maio pelas 08h00 uma caminhada com o seguinte trajecto: Rua da Ponte - Minas da Panasqueira -Madurrada (Alminhas Zé Gonçalves) Cambões (Ribeira de Porcim e S. Jorge) – Ponte de Cordas -Portelinha - S.Jorge da Beira
No início da prova será dado a todos os inscritos uma peça de fruta e uma garrafa de água.

13.Cedência de material

- A exemplo do que tem acontecido em anos anteriores a Junta de Freguesia de S. Jorge da Beira deliberou, por unanimidade assumir os custos com a aquisição do material - cerca de 30 tubos de 3mt cada em polietileno - para o regadio da Fontanheira, criando-se deste modo as condições necessárias para que alguns dos nossos cidadãos possam fazer alguma agricultura, o que contribuirá, seguramente, para melhorar a sua economia familiar.

14.Aquisição de bandeiras

- A Junta de Freguesia de S. Jorge da Beira , deliberou por unanimidade, adquirir à Casa das Bandeiras o Seguinte:
 - 1 Bandeira de Portugal
 - 3 bandeira com o Brasão da Freguesia

A Junta de Freguesia deliberou ainda, assumir os custos com a aquisição do material atrás descrito.

15. Aprovação de Inventário 2018 e relação de bens para abate

- A Junta de Freguesia de S. Jorge da Beira , deliberou , por unanimidade, aprovar o Inventário da Freguesia do ano 2018 bem como a relação de abate de bens que não se encontram em condições para o serviço.



Freguesia de S. Jorge da Beira

Inventário

2018



Junta de Freguesia

S.JORGE DA BEIRA

INVENTÁRIO DOS BENS DA JUNTA DE FREGUESIA DE S. JORGE DA BEIRA EM 2018

Bens Imóveis

n.º1

Um prédio urbano situado na Rua Direita, que consta de R/c; 1.º e 2.º andar e sótão, que foi requalificado para sede da Junta.

n.º2

Um prédio urbano situado na Rua Direita sita Moreira, que consta de R/c com duas lojas; 1 e 2.º andar e sótão, com nove divisões, com vários objectos antigos de valor, sendo actualmente a Casa Museológica

n.º3

Um prédio urbano, situada na Rua dos Cabecinhos, que consta de garagem ampla e 1.º andar com duas divisões e sótão, com a área 80m² mais um pequeno reduto (antiga Junta).

n.º4

Um prédio urbano, situado na Rua Direita que consta de garagem, 1.º andar e sótão, destinado o 1.º piso presentemente a Juventude Sanjorgense.

n.º5

Um prédio urbano que é composto de um pavilhão junto à Capela de Nossa Senhora de Fátima, com 4 casas de banho, duches, uma sala de reuniões e uma divisão para refeitório com a área de 492m², mais ainda um terreno anexo ao pavilhão de 1500m²



Handwritten signature in blue ink.

Junta de Freguesia

•
S.JORGE DA BEIRA

n.º6

Um prédio urbano, sito no Largo da Capela de N.ª Sr.ª de Fátima composto de Coreto/Bar e Sanitários públicos.

n.º7

Um prédio urbano, sito no lugar da Eira das casas, de destinado a balneários e garagens.

n.º8

Um palheiro sito na Eira das Casas, junto ao Polidesportivo, destinado a deposito de materiais da Junta e Polidesportivo.

n.º9

Um prédio oferta pela família Camba, Travessa da Igreja, parcialmente demolido e que se destinava o 1.º piso a construção de uma garagem para o carro ecológico funerário

n.º10

Parque Infantil na Panasqueira.

n.º11

Pavilhão Polidesportivo situado na Eira das casas e balneários com área de 1000m², com um terreno da parte de baixo (sul) com a área de 650 m², sita em Courelas de Baixo.

n.º12

Parque Infantil (Rua das Escolas)



Junta de Freguesia

•
S.JORGE DA BEIRA

n.º13

Metade Prédio Urbano na Rua dos Cabecinhos (consta com garagem do tractor)

RELAÇÃO DE BENS DE PRÉDIOS RÚSTICOS

1. Uma parcela de terreno na parte superior do pavilhão que se situa na Capela.
2. Uma parcela de terreno na Eira das casas onde actualmente estão parte das manilhas.
3. Logradouro dos Balneários.
4. Logradouro no sitio do Rodeio
5. Logradouro na Rua Direita do Pombal (Tornadouro)
6. Prédio rústico situado nos Torgais (junto a Capela Nª Sr.ª Fátima)

Bens Móveis

- 1- Máquina de escrever da marca ADLER
- 1-Máquina de escrever eletrónica
- 1 – Fotocopiadora Kyocera KM-1650
- 1- Impressora Multifunções Kyocera Ecosys M6030 CDN SNV637708326
- 1– Telefones/Fax -Sharp F-780
- 1- Telefone /Fax – Brother FAX2825
- 1-Telefone Gigaset DX600A ISDN
- 1-Telefone portátil Siemens -CP470
- 9- Secretarias
- 7- Bloco rodado 3 gavetas
- 1- Mesa reunião



Junta de Freguesia

•
S.JORGE DA BEIRA

- 12-Cadeiras azuis
- 16- Cadeiras castanhas
 - 6- Cadeiras com braço azul
- 4- Cadeiras c/ rodas azuis
- 10-Cadeiras c/rodas castanhas
- 8 - Armários arquivo
- 4- Biombos
- 1- Calculadoras Sharp EL-2607S
- 1- Calculadoras Sharp EL-2902E
- 1- Maquina Plastificadora Fuji
- 3- Computadores/rato/teclado
 - 1 monitor - Fijtsun Siemens
 - 1CPU - Fujitsun Siemens
 - 1 rato - Trust
 - 1 teclado – Fujitsun Siemens
 - 1CPU - Fujitsun Siemens
 - 1 rato - Fujitsun Siemens
 - 1 teclado – Fujitsun Siemens
 - 1 monitor- LG
 - 1CPU - LG
 - 1 rato - Fujitsun Siemens
 - 1 Tecaldo - NCS
- 1- Maquina de encadernar Renz
- 5 - Carimbos pequenos
- 2- Carimbo de selo branco
- 5- Almofadas de carimbos



Handwritten signature in blue ink.

Junta de Freguesia

•
S.JORGE DA BEIRA

- 3- Agrafadores
- 2 – Furadores
- 2- Aquecedores eléctricos de vara
- 3- Termoventiladores
- 2- Ficheiros
- 1- Maquina Fotográfica
- 5- Quadros pintura a óleo paisagens de S. Jorge
- 1- quadro vital do S. Jorge
- 1 -quadro com o mapa de Portugal antigo
- 10- quadro fotos de paisagens de S. Jorge da Beira
- 1- Quadro dos 25 anos de Democracia
- 1- Painei de Memorial aos Presidentes da Junta de Freguesia
- 2- Candeeiros
- 3- Bengaleiros
- 1 Cofre
- 1- Maquina Fotográfica digital
- 1- Cilindro
- 1- Compressor
- 1- Batoneira
- 2- Motosserra
- 2- Maquinas de cortar erva e mato.
- 1- Maquina de sulfatar
- 1- Macaco de tractor
- 1- Bomba de dar ar aos pneus
- 1- Jogo de chaves de bocas
- 1- Jogo de chaves de lunetas



Junta de Freguesia

•
S.JORGE DA BEIRA

- 1- Agulheta de água
- 1- Chave inglesa
- 1 - Bandeira com o Brasão Bordada de S. Jorge da Beira
- 1- Aparelho de soldar
- 1- Rebarbadora pequena
- 1- Escada de alumínio
- 1 -Aparelhagem
- 1- Telemóveis(escola)
- 1- Máquina de cortar Relva
- 1- Berbequim
- 85 – Cadeiras de plástico
- 1 – Gerador
- 2 – Condicionadores de ar
- 3 – Aparelho de ar condicionado **Samsung**
- 1- Software de “Licenciamento de canídeos”
- 1- Software Informático “Levantamento do Cemitério”
- 1- Software Informático “Pocal” Plano oficial de conta
- 1- Software de Gestão de Actas
- 1- Software “ Mapas SIIL”
- 2- Leitores de gravadores pequenos
- 1- Martelo e furador D, Walt
- 1- Joper /Cisterna C/Garda 4000L com 50m de mangueira : Matr: P-97742
- 1- Carrinha Toyota 4x4 (matricula 75-93-CS)
- 1 – Carrinha Mazda (matricula 55-75-RA)
- 1- Carro funerário
- 1- Tractor **MASSEY FERGUSON** (matricula 21-DR-13)



Junta de Freguesia

•
S.JORGE DA BEIRA

3 - Reboques

1 Kit 1.º Intervenção no Combate a Incêndios

Depósitos 500 litros de água

Deposito para 10 litros de espumífero.

1 Grupo moto/bomba de alta pressão

1 Sistema doseador/indutor de espumífero e/ou
herbicidas/desinfetantes.

1 Kit de chupador

1 Enrolador manual com 100 metros de mangueira flexível de 25mm

2 Agulhetas de 25mmm, jacto, cortina e fecho, caudal fixo e união de
stroz em alumínio.

1 Motoserra da marca Stihl, modelo MS390

1 Motoroçadora da marca Stihl

2 Pás de bico cortante

1 ancinho florestal raspador de 4 dentes

1 foição

2 Enxada/ancinho Mcleod

1 Machado/picareta

2 Batedores com tiras de algodão

1 mochila extintora

2 Extintores de Pó Químico ABC de 6Kg

1 Agulheta de 25mm para espumífero/retardante de 25mm, com união
de stroz em alumínio

2 Jarrican de 25 litros de espumífero Bio For N 1%



Junta de Freguesia

S.JORGE DA BEIRA

- 1 Pulverizador Tractor 300lt com 20m de mangueira
- 1 Podadora (ECHO PPT-2400)
- 1 Pá Niveladora 2m
- 1 Depósito com bomba de abastecimento de combustível 1000ml
- 2 Roçadoras
- 2 Aparelhos de solda
- 1 Soprador Óleo Mac BV300
- 1 Kit Aspiração BV300
- 1 Web CAM WB 8600R USB
- 1 Disco Externo USB Western Digital 500GB
- 1- Ecrã de motor tela branca
- 1 -Vídeo projector Mitsubishi DLP
- 1- Aparelhagem com mesa de som
- 1 -DVD
- 1- Estrutura de suporte lateral de sepulturas
- 1 - Cadernal (diferencial)
- 2 - Roçadoras
- 1- Depósito de água de 1000 L em plástico
- Placas de numeração de sepultura e talhão
- Forquilhas/Enchadas / Picos / Encinhos
- Machados/Reçadouras/ Serrotes / Forquilhas
- Colheres de pedreiro/ guilhos/martelos/arranca pregos/ nível
- Carros de mão/pás
- 1-Rebarbadora Hitachi G-23SEY 230mm2600W-6600rpm –b
- 1-Berbequim Perc. Ryobi EID750RS 750W- b
- 1-Impressora Canon 2455 – b



Junta de Freguesia

S.JORGE DA BEIRA

4-Caixas CARRETEL c/mangueira de 25mt - b

1-Computador INSYS – a

2-Monitores ASUS- a

1-Teclado- a

1-Rato-a

1-Impressora multifunções XEROX- a

(a- Projecto da ANAFRE – Projecto de Modernização Administrativa 2015)

(b- Adquirido pela Junta em 2015)

1-Telemóvel MEO MOBIWIREK1

1- Projector VIEWSONIC PJD

1- Câmara de filmar CANON N Legria HFR806 K

1 – Motoserra podadora marca Husqvarna modelo P/N -T435 P/N 9669972-12

1-Jerrycan combinado Husqvarna 6L +2,5L

1- Aspirador líquidos e sólidos referencia MV04037849432544

1- Pen Drive -Marca Sandisk 16GB

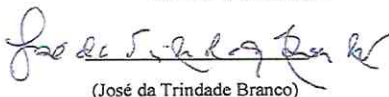
1-Pen Drive- Marca Sandisk 32 GB

1-Telemóvel Samung Galaxy J6 Dourado

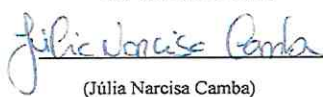
1- Tractor Marca Hurlimann – Modelo XF 90LS – (Matricula 65-UT-10)

S. Jorge da Beira, 13 de Março de 2019

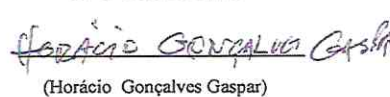
O Presidente


(José da Trindade Branco)

A Secretária


(Júlia Narcisa Camba)

O Tesoureiro


(Horácio Gonçalves Gaspar)



Junta de Freguesia
S. Jorge da Beira

Lista de Bens para abate

Quantidade	Descrição do bens	Motivo do abate
1	Fotocopiadora	Substituída
2	Impressoras	Substituída
2	Relógio	Avariada
1	Computador/rato/teclado	Avariada
2	Candeeiros	Partiu-se
14	Bandeiras	Material de desgaste
4	Telemóveis	Avariados
1	Antivírus "Kasperky Cab."	caducidade
1	Maquina de Café	Avariada
2	Cadeiras	Partidas
1	cinzeiro	Partiu-se
-	Manilhas	4d)
-	Areia	4d)
-	Paralelos	4d)

4d) Material aplicado em vários melhoramentos na área da Freguesia de S. Jorge da Beira .

Aprovação de toda a acta.

Não havendo mais assuntos a tratar, deu-se por encerrada esta reunião pelas 17h00, da qual se lavrou a presente acta que depois de lida e aprovada, irá ser assinada nos termos legais por todos os presentes.

O Presidente Jose L. Silva de Azevedo
A Secretaria Filipe Nuno Comba
O Tesoureiro HERACIO CONCALVES CASTRO